



CONTRATO Nº 39/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CICB - GESTAO DE EVENTOS, SERVICOS E HOSPITALIDADE LTDA**, com sede na Rua TR Sces Trecho 2 Conjunto 62 s/nº Parte B Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.200-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.466.465/0001-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços objeto deste instrumento, que se regerá pela Proposta Comercial, pela Solicitação de Contratação, pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBCP – RCC/CBCP e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de solução integrada de espaço para eventos junto ao Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, compreendendo locação de auditório, salão, foyer, salas de apoio e Sala VIP, arena para as vivências práticas das modalidades técnico-esportivas, hospedagem e vagas de garagem (cortesia, sem custo adicional), destinada à realização do SUMMIT dos Clubes Paralímpicos e Paradesportivos – Edição 2026, nas etapas de montagem (01 e 02/11/2026), evento (03 a 06/11/2026) e desmontagem (07/11/2026), em Brasília/DF, conforme especificações e condições da Proposta CICB nº 9002/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA disponibilizará os seguintes materiais/serviços, conforme detalhamento e valores da Proposta CICB nº 9002/2026:

MONTAGEM						
Piso 1						
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor
101-106 Auditório	1008.00	1296	20	01/11/26 08:00	02/11/26 21:00	R\$ 86.688,00
115 a 132 Salão	1893.70	16578	20	01/11/26 08:00	02/11/26 21:00	R\$ 170.433,00
FOYER Exposição	1300.00	0	20	01/11/26 08:00	02/11/26 21:00	R\$ 117.000,00
Sala 107 Escolar	168.00	40	20	01/11/26 08:00	02/11/26 21:00	R\$ 14.448,00
Sala 108 - Vip VIP	155.30	50		03/11/26 08:00	03/11/26 08:00	R\$ 0,00
Piso 3						
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor
Restaurante Térreo Banquete	977.00	0		03/11/26 08:00	03/11/26 08:00	R\$ 0,00
Subtotal Montagem						R\$ 388.569,00



EVENTO						
Piso 1						
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor
101-106 Auditório	1008.00	1296	40	03/11/26 08:00	06/11/26 22:00	R\$ 173.376,00
115 a 132 Salão	1893.70	16578	40	03/11/26 08:00	06/11/26 22:00	R\$ 340.866,00
FOYER Exposição	1300.00	0	40	03/11/26 08:00	06/11/26 18:00	R\$ 234.000,00
Sala 107 Escolar	168.00	40	40	03/11/26 08:00	06/11/26 18:00	R\$ 28.896,00
Sala 108 - Vip VIP	155.30	50	40	03/11/26 08:00	06/11/26 18:00	R\$ 31.060,00
Piso 3						
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor
Restaurante Térreo Banquete	977.00	0	40	03/11/26 08:00	06/11/26 22:00	R\$ 113.332,00
Subtotal Evento						R\$ 921.530,00

DESMONTAGEM						
Piso 1						
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor
101-106 Auditório	1008.00	1296	10	06/11/26 18:00	07/11/26 05:00	R\$ 43.344,00
115 a 132 Salão	1893.70	16578	10	06/11/26 18:00	07/11/26 05:00	R\$ 85.216,50
FOYER Exposição	1300.00	0	10	06/11/26 18:00	07/11/26 05:00	R\$ 58.500,00
Sala 107 Escolar	168.00	40	10	06/11/26 18:00	07/11/26 05:00	R\$ 7.224,00
Sala 108 - Vip VIP	155.30	50		06/11/26 18:00	06/11/26 18:00	R\$ 0,00
Piso 3						
Descrição	Área	Pax	Horas	Início	Fim	Valor
Restaurante Térreo Banquete	977.00	0		06/11/26 18:00	06/11/26 18:00	R\$ 0,00
Subtotal Desmontagem						R\$ 194.284,50

SERVIÇOS			
Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor
Evento Vaga diurna - acesso	91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Evento Vaga diurna - QR CODE livre acesso	14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Evento Seguro Gerador - Garantia de Energia		R\$ 0,03	R\$ 23.273,46
Evento Apartamento Duplo incluso café da manhã	1432	R\$ 778,00	R\$ 1.114.096,00
Evento Apartamento Single incluso café da manhã	96	R\$ 629,00	R\$ 60.384,00
Subtotal Serviços			R\$ 1.197.753,46

Evento	
Descrição	Valor
Taxa Administrativa	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 2.702.136,96
Limpeza	R\$ 42.140,52
Impostos e taxas	R\$ 136.050,20
TOTAL	R\$ 2.880.327,68

2.2. Os serviços a serem oferecidos, destaca-se os seguir:



2.2.1. O empreendimento dispõe de 6 (seis) quartos adaptados e 12 (doze) casas de banho com infraestrutura adequada para acomodar pessoas com deficiência, contribuindo para o atendimento das necessidades de acessibilidade dos participantes do evento

2.2.2. Equipe técnica para atender eventuais ocorrências na infraestrutura do CICB: elétrica, hidráulica, climatização e divisórias acústicas. A manutenção e a resolução de eventuais ocorrências nas instalações e equipamentos específicos do evento são de responsabilidade exclusiva do cliente/contratante/cessionário.

2.2.3. Equipe operacional para acompanhamento e suporte em todas as fases e etapas do evento, incluindo os ajustes finais necessários a finalização da etapa montagem - distribuição e travamento das divisórias acústicas e primeiro posicionamento de mesas e cadeiras, conforme layout aprovado.

2.2.4. Infraestrutura de climatização composta por chillers, dutos, colmeias de circulação, resfriamento de água e cassetes de ar condicionado no período do evento, exceto na montagem e desmontagem.

2.2.5. Energia elétrica para alimentação das tomadas de piso e iluminação na etapa Montagem.

2.2.6. Iluminação básica em todas as áreas contratadas.

2.2.7. Seguro Energia - Gerador. Garantia de fornecimento de energia durante todas as etapas do evento, e, em todas as áreas contratadas, incluindo todos os equipamentos contratados para o evento, exceto gerador específico para áudio e vídeo, o qual deverá ser contratada a parte, caso exista a necessidade de gravação e transmissão de imagens durante o evento.

2.2.7.1. Caso o cliente/contratante/cessionário opte pelo Grupo Gerador operando em modo contínuo em todas as etapas e área do evento, este serviço será cobrado a parte. O valor correspondente será calculado, considerando-se o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) o KWh multiplicado pelo total de horas de utilização do grupo gerador e pela área total contratada, o relatório de consumo será apresentado ao final do evento, e será cobrado em conjunto com eventuais despesas extras realizadas.

2.2.8. Mobiliário (cadeiras, mesas e pranchões) será fornecido pelo CICB, condicionado a disponibilidade existente na etapa - fase em execução, exclusivamente para os auditórios e restaurante principal e cafeteria, não será disponibilizado para áreas de ativação promocional de stands, caso existam.

2.2.9. Os serviços de limpeza desta proposta incluem mão de obra própria e treinada para a execução dos serviços contratados nas áreas cedidas e todos os materiais e insumos, equipamentos – EPI, máquinas lavadoras e varredoras, incluindo caçambas para coleta de lixo e resíduos com certificado de sustentabilidade e gerenciamento de resíduos sólidos em conformidade com a Lei Distrital nº 5.610/2016 e Lei Federal nº 12.305/2010.

2.2.10. a) 40 (quarenta) rádios comunicadores, em plenas condições de uso, destinados à comunicação entre as equipes de produção, apoio operacional, segurança e organização do evento; e

b) 01 (uma) rampa de acessibilidade, adequada às necessidades de acesso ao palco e/ou demais estruturas do evento, incluindo, quando necessário, sua instalação, montagem e desmontagem. A disponibilização dos itens acima encontra-se integralmente contemplada no valor global desta proposta, não havendo cobrança específica, adicional ou posterior ao CBCP pela sua utilização.

2.3. A contratação de serviços obrigatórios ou complementares ao objeto deste instrumento cuja execução, por exigência da CONTRATADA, esteja condicionada à utilização de fornecedores exclusivos ou credenciados deverá observar a relação constante no Anexo, que consta na Proposta CICB nº 9002/2026 e passam a integrar este Contrato para todos os fins.

2.3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizada a relação de fornecedores exclusivos ou credenciados e a informar ao CBCP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da montagem do evento, qualquer alteração, exclusão ou inclusão, não podendo invocar, em desfavor do CBCP, a obrigatoriedade de contratação de fornecedor que não constasse da relação anteriormente apresentada.

2.3.2. Caso a relação de fornecedores exclusivos ou credenciados não contemple fornecedor apto a atender à demanda do CBCP em condições compatíveis de preço, prazo ou qualidade, ou não seja apresentada ou atualizada tempestivamente, o CBCP poderá contratar terceiro de sua livre escolha para a execução do respectivo serviço, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, sem prejuízo da regular execução da contratação principal.

2.3.3. O CBCP exigirá dos fornecedores por ele diretamente contratados, ainda que credenciados pela CONTRATADA, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e, quando aplicável, das licenças,



autorizações, registros e seguros pertinentes à atividade exercida. Cada fornecedor permanecerá direta e exclusivamente responsável pela execução dos serviços por ele prestados e pelos danos dela decorrentes, não se estabelecendo, em razão do credenciamento ou da contratação, vínculo de solidariedade entre o CBCP e a CONTRATADA por obrigações imputáveis a terceiros.

2.3.4. A exigência de utilização de fornecedores exclusivos ou credenciados prevista nesta cláusula não afasta a observância, pelo CBCP, dos princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos do RCC/CBCP, especialmente quanto aos serviços e itens não sujeitos à referida restrição

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.880.327,68** (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4. O pagamento deverá ser realizado na data do início do evento, ou seja, **03/11/2026**, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atesto pelo gestor responsável do CBCP e comprovação das condições de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS e falência, quando exigíveis.

3.5. Não haverá pagamento de honorários de êxito, taxa de sucesso, remuneração variável ou qualquer outro valor adicional além do preço global previsto neste contrato, salvo se houver prévia e regular formalização por meio de termo aditivo, observadas as normas aplicáveis e o RCC/CBCP.

3.6. Para a contratação, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao solicitante e ao setor financeiro do CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio indicado pelo CBCP.

3.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções cabíveis, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.8. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data de emissão;
- b) descrição correta dos serviços;
- c) valor unitário e total;
- d) dados corretos do CBCP;
- e) dados bancários da CONTRATADA, quando aplicável.

3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as correções saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

3.10. A Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação de certidões ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, conforme exigência do CONTRATANTE.

3.11. Constatando-se situação de irregularidade no ato do pagamento, a CONTRATADA será notificada por escrito, inclusive por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto perdurar a irregularidade e adotar as demais medidas cabíveis, conforme o RCC/CBCP e a legislação aplicável.

3.13. O pagamento será realizado por boleto, transferência bancária ou Pix, sempre em conta de titularidade da CONTRATADA. Os dados bancários indicados são: **BANCO DO BRASIL AG: 9434-X C/C: 236-4 PIX CNPJ:**



61.466.465/0001-27, sem prejuízo de atualização formal desses dados pela CONTRATADA antes do pagamento.

3.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, boleto liquidado ou transferência correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir do dia **25/09/2026 até o dia 24/11/2026**, contemplando período preparatório anterior ao evento, a operação presencial entre 03 e 06 de novembro de 2026 e as atividades posteriores necessárias à desmontagem, consolidação de pendências e encerramento operacional.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução da CONTRATADA para a presente contratação, sem prejuízo da obrigação do CBCP de providenciar, em favor da CONTRATADA, apólice de seguro de responsabilidade civil ou cheque caução equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total desta contratação, a ser apresentado até 72h antes do início da montagem do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

6.1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a cumprir, durante toda a execução deste Contrato, a legislação brasileira aplicável à prevenção e ao combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o RCC em seu Art. 36 Inciso VIII e demais normas aplicáveis à matéria, obrigando-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, integridade e transparência em todas as suas relações com a CONTRATANTE e com agentes públicos.

6.2. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, agentes, consultores e terceiros que atuem em seu nome ou interesse, obriga-se a não praticar, autorizar, incentivar ou tolerar quaisquer atos que possam caracterizar atos lesivos à Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.3. Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA fica expressamente proibida, direta ou indiretamente:

- a) prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- b) financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) frustrar, fraudar, impedir ou tentar impedir, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) fraudar licitação ou contrato administrativo;
- f) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- g) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos administrativos; e
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.



6.4. A CONTRATADA compromete-se a manter mecanismos, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza e os riscos de suas atividades, destinados à prevenção, detecção e correção de práticas ilícitas, fraudes e atos de corrupção relacionados à execução deste Contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá orientar e exigir de seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados, fornecedores e demais terceiros que atuem em seu nome ou benefício o cumprimento das disposições desta cláusula, naquilo que lhes for aplicável.

6.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência ou suspeita de qualquer ato ou fato que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção ou às disposições desta cláusula, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para interromper e remediar eventual irregularidade.

6.7. A CONTRATADA deverá cooperar com eventuais procedimentos de apuração promovidos pela CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, fornecendo, quando legalmente solicitado, informações e documentos relacionados à execução deste Contrato, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos em que seja parte.

6.8. A prática, pela CONTRATADA ou por pessoa que atue em seu nome ou benefício, de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ou a comprovação de fraude ou corrupção relacionada à execução deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades e sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.9. A violação das obrigações previstas nesta cláusula poderá, observados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis, ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, conforme a gravidade do fato e a legislação pertinente, a extinção do Contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

6.10. A aplicação das consequências previstas nesta cláusula não prejudicará a adoção, pela CONTRATANTE, das medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis, inclusive a comunicação dos fatos aos órgãos competentes, quando houver indícios de prática de ilícito.

6.11. A CONTRATADA declara, ainda, que a execução deste Contrato será realizada de forma ética, íntegra e transparente, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a regularidade da contratação ou causar prejuízo ao interesse público.

6.12. As disposições desta cláusula permanecerão aplicáveis durante toda a vigência do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais que, por sua natureza, subsistam após o seu encerramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços com elevados padrões de qualidade, por meio de profissional qualificado, atendendo às especificações e exigências da Solicitação e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.2. Executar fielmente o objeto contratado, observando o período e o escopo previstos neste instrumento e na Proposta CICB nº 9002/2026;

7.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.4. Manter disponibilidade para as atividades de planejamento, alinhamento, acompanhamento e operação necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive durante a realização presencial do evento em Brasília/DF;

7.5. Manter interlocução permanente com o gestor indicado pelo CBCP, comunicando tempestivamente ocorrências, riscos, pendências ou situações que possam impactar o cronograma, as entregas ou o alcance das metas previstas;

7.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações aplicáveis;

7.7. Cumprir as leis e normas federais, estaduais e distritais pertinentes e vigentes, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los com eficiência,



integração e aderência ao cronograma do projeto;

7.9. Zelar pelas informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para os fins da contratação;

7.10. Não veicular publicidade acerca do objeto da contratação sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CBCP;

7.12. Reconhecer que a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui sua responsabilidade por qualquer inobservância ou omissão relacionada às obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBCP

8.1. Indicar o responsável pela gestão e fiscalização da contratação, bem como os interlocutores institucionais necessários ao desenvolvimento das atividades;

8.2. Prestar as informações, documentos, orientações e acessos necessários à adequada execução dos serviços;

8.3. Disponibilizar à CONTRATADA, conforme aplicável, informações sobre programação, cronograma, fornecedores, equipes, parceiros e demais elementos necessários à coordenação do evento;

8.4. Acompanhar o prazo e as condições estabelecidas neste contrato e na Solicitação, registrando as ocorrências verificadas durante a execução;

8.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data de início do evento (03/11/2026), na forma prevista na Cláusula Terceira, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a comprovação das condições de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS da CONTRATADA, exigíveis para a liquidação da despesa;

8.6. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, visando ao atendimento das especificações e instruções estabelecidas, intervindo quando necessário para assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CBCP, ao qual competirá registrar ocorrências, solicitar correções, atestar a prestação dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.2. As determinações e solicitações do gestor do contrato relacionadas ao objeto deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos compatíveis com o cronograma do evento, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter absoluto sigilo sobre operações, dados, materiais, informações, documentos e demais conteúdos do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas na Proposta Comercial, na Solicitação e neste contrato poderá acarretar à CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e o RCC/CBCP, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;



III – Suspensão temporária para participar dos Procedimentos de Contratação previstos neste Regulamento e de contratar com o CBCP, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste e da reparação integral dos prejuízos causados.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida de notificação por escrito à CONTRATADA, assegurando-se prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos do RCC/CBCP.

11.4. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) do valor da obrigação inadimplida por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, aplicável nos casos de mora na execução;

11.5. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado, aplicável nos casos de inexecução parcial;

11.6. Multa compensatória, de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado, aplicável nos casos de inexecução total do objeto;

11.7. Em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.8. As multas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios admitidos em direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de inadimplemento das obrigações assumidas, por acordo entre as partes ou nas demais situações previstas no RCC/CBCP, mediante formalização escrita.

12.2. A rescisão por culpa da CONTRATADA não lhe assegurará indenização, sem prejuízo do pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e aceitos até a data da rescisão e da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O CBCP e a CONTRATADA cumprirão, durante toda a execução deste contrato, as determinações constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), abstendo-se de praticar atos ou omissões que impliquem violação da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários da efetiva contratação serão oriundos da Lei Nº 13.756/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, a Solicitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, as condições e exigências do Termo de Referência e do RCC/CBCP, desde que compatíveis com o objeto e com a proposta aceita.

16.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com base no RCC/CBCP e nas demais normas aplicáveis, buscando-se solução que preserve a regular execução do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Niterói/RJ, na data da última assinatura digital.

JOAO BATISTA CARVALHO
E SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2026.09.23 17:47:37 -03'00'

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP
João Batista Carvalho e Silva – Presidente

DocuSigned by:

Giovana Torres Suaiden

9A75AD6520654BF...

CICB - GESTAO DE EVENTOS, SERVICOS E HOSPITALIDADE LTDA
Giovana Torres Suaiden

DocuSigned by:

Priscilla Viana de Andrade
17FB6BF80F4F446...

Testemunha 1:

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTHIANE PESSOA MIRANDA
Data: 23/09/2026 17:57:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 2:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LISTA DE FORNECEDORES CICB



EXCLUSIVOS

ALIMENTAÇÃO

ACIMA DE 1000 PESSOAS					
EMPRESA	ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Banqueteria Rio 40	Almoço / Jantar / Coquetel / Coffee break / Brunch	Fabiana Helena	61 98662-0588 61 99951-8263	comercialbuffetrio40@gmail.com	https://www.instagram.com/rio40banqueteria/
Torteria Giulliana	Coffee Break e Coquetel	Deise Nogueira	61 3551 1140 61 98470 4042	comercial@torteriagiulliana.com.br	https://www.instagram.com/torteriagiulliana/
EVENTOS PARA ATÉ 1000 PESSOAS					
EMPRESA	ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Banqueteria Rio 40	Almoço / Jantar / Coquetel / Coffee break / Brunch	Fabiana Helena	61 98662-0588 61 99951-8263	comercialbuffetrio40@gmail.com	https://www.instagram.com/rio40banqueteria/
Torteria Giulliana	Coffee Break e Coquetel	Deise Nogueira	61 3551 1140 61 98470 4042	comercial@torteriagiulliana.com.br	https://www.instagram.com/torteriagiulliana/
Buffet da Corte	Almoço / Jantar / Coquetel	Tacyara Raquel Melissa	61 3877-8421 61 98122-1400	buffetdacorte@gmail.com	https://www.instagram.com/buffetdacorte/
El Bosque Buffet	Almoço / Jantar / Coquetel	Ellen Brito	61 99254-1619	elbosquebuffet@gmail.com	https://www.instagram.com/elbosquebuffet/
Unique Buffet	Almoço / Jantar / Coquetel	Andreia Nascimento Kassio Cesar	61 99637-6801	uniquebuffetbrasil@gmail.com	https://www.instagram.com/uniquebuffetbsb/
Renata La Porta	Almoço / Jantar / Coquetel	Olinda Lorrayne	61 9643-0839 61 9814-2216	atendimento@renatalaporta.com.br	https://www.instagram.com/renatalaporta5/
Bloco C em casa	Almoço / Jantar / Coquetel	Bárbara	61 99935 2292	blococemcasa@gmail.com	https://www.instagram.com/blococemcasa/

ESTRUTURA E APOIO

ESPECIALIDADE	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Palco, Arquibancadas, Aluma locks, Plataforma elevatória, Andaime, Cadeiras estofadas para auditório, estruturas e etc.	JE Locações	Alessandro Almeida	61 98208 5720	alessandro@jelogistica.com.br	https://www.instagram.com/je_logistica/
Estacionamento/Manobristas	JE Estacionamento	Anderson Felipe	61 2196 9083	felipe@jelogistica.com.br	
Internet	Wixx	Rui Carvalho	61 3966 4017 61 98150 0812	rui.carvalho@wixx.com.br	https://wixx.com.br/
Segurança	Griffo	Kamila Xavier	61 3340 7919	eventos@grupogriffo.com.br comercial@grupogriffo.com.br	https://grupogriffo.com.br/
Serviços Médicos e Brigada de incêndio	Arcanjos Life	Silvana/ Lídia	61 98549-6884 0800252 3000	comercial@arcanjoslife.com.br	https://www.instagram.com/arcanjoslife/

CREDENCIADOS

EQUIPAMENTOS

ESPECIALIDADE	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Congressos, Seminários, Conferências	A Ilha da Imagem	Roseane Dantas	61 3367 0800 61 98238 1617 61 99267 0989	atendimento@ilhadaimagem.com.br	www.instagram.com/ilhadaimagem
Congressos, Seminários, Conferências	ACAP	Charlene Natanael	61 3244 9897 61 98366 0205 61 992046580	acap@acaplocacao.com.br	http://acaplocacao.com.br/
Congressos, Seminários, Conferências	Lowe Produções	Laionardo Santos	61 99974 0077	atendimento@loweproducoes.com.br	https://www.instagram.com/loweproducoes/
Congressos, Seminários, Conferências	Sonore Tecnologia em Som e Imagem	Gabriel	61 99202-1104	contato@sonore.com.br	https://www.instagram.com/sonore_tecnologia/
Congressos, Seminários, Conferências	Tradusom	Denise Alba	61 3233 9266 61 98138 8940	tradusom@tradusom.com.br	https://www.instagram.com/tradusombsb/
Congressos, Seminários, Conferências	Trend Imagem, Luz, Som e Eventos	André Marrocos Luciana Mazotte	61 4102 0022 61 99998 0734 61 98635 6635	andre@trendled.com.br luciana@trendled.com.br	https://www.trendled.com.br/
Congressos, Seminários, Conferências	UP Grade	Sônia Regina	41 3029-0003 41 98808 2802 0800 6020303	sonia@upgradeavsp.com.br	https://encurtador.com.br/qSwdJ
Congressos, Seminários, Conferências	Hoffmann	Dana Fernandes	61 99306- 9002	vendas1.bsb@hoffmann.com	
Congressos, Seminários, Conferências	IK Eventos	Hugo Tamiatti Igor Tamiatti	61 99398-4938 61 3020-2086 31 3181-2286 31 99849-7540	hugo@ikeventos.com igor@ikeventos.com	https://www.instagram.com/ikeventos/
Painéis de LED	ILED	Junior	61 99646-1159	junior@iledproducoes.com.br financeirof@iledproducoes.com.br	https://www.instagram.com/iledproducoes/
Painéis de LED	Led Master	Luciano Alves	61 98427 0260 61 3297 4544	lucianomastervideo@hotmail.com	
Reuniões Corporativas	Capital Audiovisual	Luis Fernando Thayná	61 98467 5648 61 7400 9614 61 3536 8526	comercial@capitalaudiovisual.com.br	http://www.capitalaudiovisual.com.br/
Reuniões Corporativas	Federal Locações	Diogo Rocha	61 3973 2728 61 99586 1529	diogo@federaeventos.com.br	

LISTA DE FORNECEDORES CICB

Reuniões Corporativas	L2A Eventos	Lucas Amaral	61 99937-5262	Comercial@l2aeventos.com.br	https://www.instagram.com/l2aeventos/
Reuniões Corporativas	Locatécnica	Roberto Costa	61 3362 0200 61 99298 6618	comercial@locatecnica.com.br	https://www.instagram.com/locatecnica/
Reuniões Corporativas	Capital Sound Produções	Danilo	61 9 9976-3871	capitalsoundproducoes@gmail.com	
Reuniões Corporativas	Smart Tecnologia	Edmar	61 9402-2031	edmar@smartevents.com.br	
Shows, Eventos sociais, Congressos, Seminários e Conferências	Gama AV	Aleksander Gama	61 99868-4733	alek@gama-av.com.br	http://www.gama-av.com.br/
Shows, Eventos sociais, Congressos, Seminários e Conferências	Top Sound	Ricardo Pereira	61 99245-3693	ricardo.pereira@topsound.digital	https://www.instagram.com/topsound.digital/
Shows (sonorização para palcos)	Audio Live	Sérgio Leão	61 9 9991 4379	audiolivebsb@gmail.com	https://www.instagram.com/audiolivebsb/
Shows (sonorização para palcos)	Evi Audio Systems	Tiago Martins Eviláio	61 98123 2755 61 98349 0807	eviaPRODUcoes@gmail.com	https://www.instagram.com/eviproducoes/
Shows (sonorização para palcos)	Total Som	Américo Lima	61 99982 1404 61 3336 3000	americo@totalsom.com.br	

MAQUINA DE CAFÉ

ESPECIALIDADE	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Máquina de café	Peruchi Café	Ricardo Peruchi	61 8176-8700 61 8318-7053	comercial@peruchicafe.com.br	https://www.instagram.com/peruchicafe/?igshid=M2RkZGJmZnJlOQ%3D%3D
Máquina de café	Correto Café	Josimar Junior	61 98408 6196 61 3082 4408	contato@correttocafe.com.br	https://correttocafe.com.br/
Máquina de café	Impakta	Robson Araújo	61 99161 1280 61 3033 1010	admcomercial@impakta.com.br	https://impakta.com.br/
Máquina de café	Brasília Coffee	Fernando Alves	61 98442-5829	bsbcoffee@gmail.com	
Maquina de café, Blends especiais e Baristas	Kafé Itinerante	Robert Santos	61 99851 9418	cafeteriaKafe.itinerante@gmail.com	https://www.instagram.com/kafe.itinerante/
Cafés e Blends especiais, Baristas	Panorama Café	Pedro Lopes	61 9826-4347	contato@panoramacafe.com.br	https://www.panoramacafe.com.br/

DRINKS BAR

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Apreciatto Gourmet	Jéssika Igor S.	61 99382-6222	igorsuaiden@gmail.com	
Duo Design Drinks	Matheus	61 99985-5282	diretoriaduobar@gmail.com	https://linktr.ee/duodesigndrinks
Mix Drinks	Geovane Santos	61 991835433	showbarmixdrinks@gmail.com	https://www.instagram.com/mix_drinks
Banqueteria Rio 40°	Fabiana Helena	61 99951-8263 61 99951-8263	comercialbuffetrio40@gmail.com	https://www.instagram.com/rio40banqueteria/

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Fazendo Mais - Sem Fila	Fred Barros	61 98171 2345	frederico@fazendomais.com.br comercial@fazendomais.com.br	https://fazendomais.com.br/
Giga Soluções Audiovisual	Bruno Saraiva	61 99687-7605	cleiton@gigaav.com.br	
Federal Locações	Diogo Rocha	61 3257 2749 61 99586 1529	contato@federaeventos.com.br	
Evento Sucesso	Henrique Silva	61 99134 5297	comercial@sucesso.io	www.sucesso.io
Sistema Boss	Erika	61 98132-1011	contato@sistemaboss.com.br	
Locatécnica	Roberto Costa	61 3362 0200 61 99298 6618	comercial@locatecnica.com.br	https://www.instagram.com/locatecnica/

DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO

	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Mobiliário em Geral	Universal Show	Gersinei/ Paulo Victor	61 98413-1248	universaleventos01@gmail.com	https://www.universalshoweventos.com/
Mobiliário em Geral	Dirce Decorações	Miriam Sheila	61 3380 1389 61 99942 0862 61 99972 9948	miriam@dircedecoracoes.com.br contato@dircedecoracoes.com.br	https://www.dircedecoracoes.com.br/
Mobiliário em Geral	CY Decorações	Cybele Modesto	61 99933 8715	cydecoracoeseeventos@gmail.com	cydecoracoeseeventos.com.br
Decoração e mobiliário	Maria Tereza Cavalcanti - 2M	Sofia Peixoto	61 99393-7726	smeventos3@gmail.com	https://www.instagram.com/mariaterezacavalcanti/
Decoração e mobiliário	Henrique Decoração e Eventos	Maria Aguiar	61 9373-6156	comercial.nhv@gmail.com	https://www.instagram.com/henriquevieiradecoracao/
Decoração e mobiliário	Maria Yvone Decorações	Maria Yvone	61 99982-8546	mm.festas@terra.com.br	https://www.instagram.com/mariayvonedecoradora/
Cadeiras para buffet e pranchões	Eventus Locações	Fred / Lidiane	61 3381 0766 61 99607 1947	contato@eventuslocacoes.com.br	http://www.eventuslocacoes.com.br/index.php
Mobiliário em Geral	Lona Branca	Victor Santos	61 99689 9880 61 99991 7660	victor@lonabranca.com	https://www.lonabrancafestas.com.br/lonabranca
Decoração e mobiliário	Maria Helena Design	Maria Helena	61 9951-8576	contato@mariahelenedesign.com.br	
Decoração e mobiliário	Paola Marcante Eventos	Paola Marcante	61981238302	paolamarcanteeventos@gmail.com	www.paolamarcante.com.br
Mobiliário em Geral	Festah	Joselma Brito	61 99619-0301	atendimentof2@festah.com.br	www.festah.com.br

LISTA DE FORNECEDORES CICB				
				
EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Peruchi Café	Ricardo Peruchi	61 98176-8700	comercial@peruchicafe.com.br	https://www.instagram.com/peruchicafe
Estação das Águas	Alexandre Barreto	61 3447 8000 61 98184 0055 61 98230 8080 61 98291 0088	estacaodasaguas@gmail.com	